# P A R E C E R

**TC-000747.989.25-9**
(ref. TC-004352.989.22-2)

**Requerente:** Prefeitura Municipal de Marília.
**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Marília, relativas ao exercício de 2022.
**Responsável:** Daniel Alonso (Prefeito).
**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 07/11/24.
**Advogados:** Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Alysson Alex Souza e Silva (OAB/SP nº 256.087) e Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219).
**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.
**Fiscalização atual:** UR-8.

**PEDIDO DE REEXAME. CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. DESEQUILÍBRIO FISCAL. INSUFICIENTE APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO ENSINO. FALTA DE RECOLHIMENTO DOS APORTES DEVIDOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. FALHAS NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO INSATISFATÓRIO. RAZÕES DE RECURSOS INSUFICIENTES PARA MODIFICAR O PANORAMA PROCESSUAL. REEXAME CONHECIDO E IMPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**ACORDA** o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 26 de novembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, negar-lhe provimento ao apelo interposto pelo Município de Marília, mantendo-se o Parecer Desfavorável à aprovação das contas relativas ao exercício de 2022, bem como os demais termos da r. Decisão recorrida.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-IYYK-EQ27-7HJ4-4LDP

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 8 de dezembro de 2025.

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES** **PRESIDENTE**

**RENATO MARTINS COSTA** **RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-IYYK-EQ27-7HJ4-4LDP